



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE**
"Casa de Félix Araújo"

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 24/02/2021 às 10h30
Sandra Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 119 /2021.
(Da Vereadora Ivonete Ludgério)

EMENTA: OBRIGA A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENERGISA BORBOREMA A COLOCAR NO VERSO OU EM LOCAL VISÍVEL DA FATURA IMPRESSA OU DIGITAL DA TARIFA DE CONSUMO (CONTA DE ENERGIA), O NÚMERO DO TELEFONE DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Torna obrigatório à empresa concessionária de energia elétrica Energisa Borborema Campina Grande, a colocar no verso ou em local visível da fatura impressa ou digital da tarifa de consumo (conta de energia), o número do telefone de serviço de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria responsável, disponibilizará o número de contato telefônico para solicitação e acompanhamento dos serviços de iluminação pública, visando propiciar atendimento de qualidade à população.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2021.


Ivonete Almeida de Andrade Ludgério
Vereadora | PSD

PROJETO DE LEI Nº 119 /2021 - EMENTA: OBRIGA A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENERGISA BORBOREMA A COLOCAR NO VERSO OU EM LOCAL VISÍVEL DA FATURA IMPRESSA OU DIGITAL DA TARIFA DE CONSUMO (CONTA DE ENERGIA), O NÚMERO DO TELEFONE DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Vereador Presidente,
Excelentíssimas Vereadoras,
Excelentíssimos Vereadores,**

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o Projeto de Lei que obriga a empresa concessionária de energia elétrica Energisa Borborema Campina Grande, a colocar no verso ou em local visível da fatura impressa ou digital da tarifa de consumo (conta de energia), o número do telefone de serviço de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.

Segundo a legislação brasileira, a iluminação pública é de responsabilidade dos municípios. A legislação também permite que as prefeituras possam, através de Lei, cobrar taxa para a manutenção de iluminação pública, que é discriminada na fatura de energia, para constar ao consumidor o que está sendo cobrado pelo serviço público.

Em Campina Grande, é constante ouvir nos programas de rádios, ouvintes solicitando a substituição de lâmpadas queimadas, já que o número de telefone para a prestação deste serviço é pouco conhecido da população.

A iniciativa deste projeto, pretende esclarecer aos munícipes que este tipo de serviço compete à Prefeitura e que a CIP (Contribuição de Iluminação Pública) é repassada pela Energisa à Prefeitura, a real responsável pela manutenção da iluminação pública.

Além de obrigar a concessionária Energisa a colocar na conta de luz o número disponibilizado pela Prefeitura.

Desta forma, conto com o acolhimento deste Projeto de Lei.

A autora,